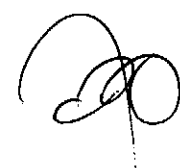


33849

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Centro de Formação da Criança e do Adolescente de Getulina estabelecida a Rua Natal Biondo Mengato, 137, no município de **Getulina**, neste ato representado(a) por **LUCI APARECIDA BOY**, declara o interesse de participar do Programa GESAC, no âmbito do Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo, perante esse Ministério, as obrigações abaixo relacionadas:

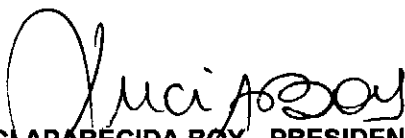
- I. Viabilizar a abertura do laboratório de informática do Ponto de Presença do Programa GESAC em pelo menos oito horas durante os dias úteis, envidando esforços para abri-lo nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como em pelo menos um turno nos finais de semana;
- II. Permitir a abertura do Ponto de Presença para uso pela comunidade local, inclusive nos finais de semana, promovendo ações de inclusão digital junto aos membros da comunidade;
- III. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
- IV. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local, sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
- V. Criar de forma democrática o Comitê Gestor do Ponto de Presença, com a participação de representantes da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e à definição das atividades a serem implementadas;
- VI. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso das tecnologias de informação e comunicação;
- VII. Manter um monitor treinado e capacitado para atendimento da comunidade, incluindo a multiplicação de cursos e a orientação aos usuários, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
- VIII. Incentivar a multiplicação da formação recebida no âmbito do Ponto de Presença para os demais integrantes da comunidade;
- IX. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de internet, correio eletrônico etc.) em software livre;
- X. Permitir a instalação de software agente, fornecido pelo Ministério das Comunicações, necessário ao gerenciamento dos recursos da rede GESAC;
- XI. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática de modo a garantir o funcionamento mensal de, no mínimo, 80% dos equipamentos (no mínimo cinco microcomputadores) instalados no Ponto de Presença;
- XII. Abrir ocorrência por meio do número 0800 979 7878 relatando defeitos ou problemas (quebra de máquina, problemas na antena etc.) que impedirem o perfeito funcionamento da conexão;
- XIII. Permitir o compartilhamento do sinal do GESAC, por meio da instalação de equipamentos conectados a telecentros vizinhos, quando autorizado pelo MC;
- XIV. Concordar e permitir a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível e que apresente redução significativa de custos;
- XV. Concordar e permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização por período superior ao estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de itens desta Declaração de Compromisso.
- XVI. Providenciar a manutenção física – limpeza, segurança e infra-estrutura - das instalações do Ponto de Presença;
- XVII. Assegurar a reposição do material de consumo referente a equipamentos cedidos pelo Programa GESAC – *toner*, cartuchos de impressão etc. –, utilizados no Ponto de Presença, por meio de recursos próprios, parcerias ou outras iniciativas;
- XVIII. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa;



- XIX. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Ponto de Presença e as metas a serem atingidas;
- XX. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa GESAC sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.

Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença GESAC será implantado em cumprimento ao Programa de Inclusão Digital do Departamento de Serviços de Inclusão Digital (DESID) do Ministério das Comunicações.

Getulina, 10 de janeiro de 2007.



LUCIAPARECIDA BOY - PRESIDENTE
CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GETULINA



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.125 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005
"Reestrutura o Conselho Deliberativo do Fundo Social de
Solidariedade do Município de Timburi"

PAULO CESAR MINOZZI, Prefeito do Município de Timburi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 463 de 16 de julho de 1983;

DECRETA

ART. 1º) Reestrutura o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Timburi, designando para a Diretoria do Conselho, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Leila de Paiva Naldi Minozzi
TESOUREIRO: Roberto Gonçalves de Paiva
SECRETÁRIA: Clotilde Ambiel Minozzi

ART. 2º) Comporá o Conselho Deliberativo os seguintes membros: Maria Angélica Naldi Ziantonio, Vilma de Almeida, Antonia de Paiva Rocha, Edna Maria Monteiro Cabral, Odete Mesquita, Fátima Bagnatori, Maria Cristina Luiz Martins de Almeida.

ART. 3º) As funções do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante aos interesses do município.

ART. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Timburi
Em , 28 de Fevereiro de 2005


PAULO CESAR MINOZZI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra

VEREIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretária Municipal